



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS A SEREM ADOTADOS NA APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO, DE TOMADA DE CONTAS E EMISSÃO DE ALERTAS, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do **art. 2º, II da Lei Complementar n.º 109/2016**, bem como dos **artigos 3º e 4º, do Ato n.º 18/2017 (Regimento Interno do TCM-PA)**, por intermédio desta Resolução, de cumprimento obrigatório, sob pena de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas destinadas ao atendimento das diretrizes adotadas pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), em especial a Resolução n.º 01/2014, quanto à agilidade no julgamento de processos e gerenciamento de prazos;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas, no exercício de suas competências constitucionais, devem assegurar a utilização de mecanismos destinados a garantir agilidade na apreciação e no julgamento de processos, cumprindo prazos razoáveis;

CONSIDERANDO a proposta técnica apresentada pelos Controladores para os pontos de controle e alertas expedidos pelo TCM-PA, para os exercícios de 2017 e 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir os procedimentos técnicos, de orientação interna ampla, para apreciação dos processos de



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017.

prestações e tomadas de contas e emissão de alertas, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, com adequação ao Sistema de Processo Eletrônico (SPE), deste TCM-PA;

CONSIDERANDO, por fim, a prévia anuência aos termos da presente Resolução, consignada pela representação do **Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, a qual, por intermédio de sua Procuradora-Chefe, subscreve o presente ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos de prestação e tomada de contas dos municípios jurisdicionados, referentes aos exercícios 2017 e 2018, serão avaliados e classificados, de acordo com o grau de risco, seguindo os índices baixo, médio ou alto, para os quais serão considerados os fatores de materialidade, relevância e risco, para efeito de definição e orientação técnica do escopo de instrução processual, nos termos da **Ordem Técnica que compõe essa resolução**, e conforme modelos homologados, conjuntamente, pelo TCM-PA e MPCM-PA.

Art. 2º. A avaliação das informações e documentos encaminhados através das prestações de contas quadrimestrais, bem como as informações declaradas e documentos do Balanço Geral, dos exercícios de 2017 e 2018, conforme disposto no **artigo 3º, da Resolução n.º 002/2015/TCM-PA**.

Art. 3º. Caso identifique a necessidade de avaliar processos de despesas, quer seja pela natureza da contratação ou da classificação de risco municipal, o Conselheiro-Relator, poderá, ao seu critério, selecioná-los para análise, independentemente da sua materialidade.

Art. 4º. O TCM/PA nos exercícios de 2017 e 2018 emitirá Atos de Alerta, aos jurisdicionados, através do Conselheiro-Relator correspondente, até os meses de julho e outubro de cada exercício, e até o mês de agosto para os jurisdicionados que optarem pela faculdade estabelecida no



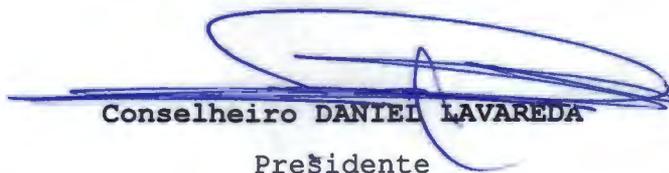
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

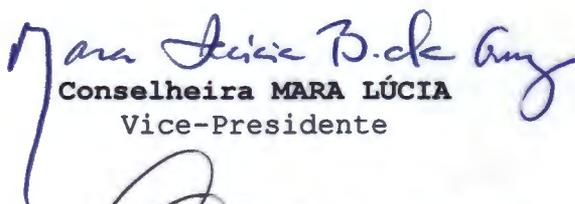
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017.

artigo 63, da Lei Complementar 101/2000, com base em informações declaradas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Sistema de Processo Eletrônico (SPE), dados disponibilizados no Portal da Transparência, e ainda constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2017 e 2018, conforme disposto na **Ordem Técnica que compõe essa resolução.**

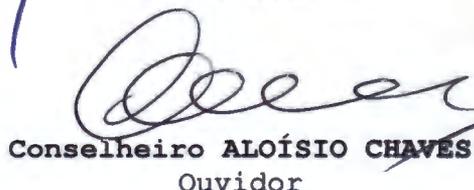
Art. 5º. Os casos omissos, de repercussão específica, em caso concreto, serão submetidos à decisão monocrática do Conselheiro-Relator, junto aos processos de prestação de contas, enquanto que os demais, de repercussão geral, serão submetidos à apreciação Plenária, com a participação decisória do MPCM-PA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de julho de 2017.

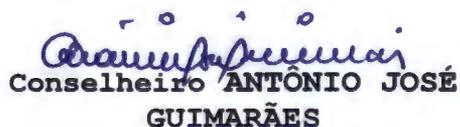

Conselheiro DANIEL LAVAREDA
Presidente


Conselheira MARA LÚCIA
Vice-Presidente

Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Corregedor


Conselheiro ALOÍSIO CHAVES
Ouvidor

Conselheiro CEZAR COLARES


Conselheiro ANTÔNIO JOSÉ
GUIMARÃES


Conselheiro SÉRGIO LEÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

REFERÊNCIA: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS / SPE e EMISSÃO DE ALERTAS DOS EXERCÍCIOS 2017 E 2018.

APROVAÇÃO: Resolução Administrativa n.º 30/2017/TCM-PA, 04/07/2017

PARTE I

DOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

1. Os municípios serão avaliados e classificados, de acordo com o grau de risco, seguindo os índices baixo, médio ou alto, para os quais serão considerados os fatores de materialidade, relevância e risco, conforme a matriz estabelecida no Anexo 1 desta Ordem Técnica de Serviço, para efeito de definição e orientação técnica do escopo de instrução processual.

1.1. A referida matriz, constitui-se em papéis de trabalho referenciais, objetivando auxiliar as equipes técnicas, nas atividades de auditoria, em conformidade com as melhores normas e práticas adotadas e chanceladas pelas Controladorias do TCM-PA, com a discriminação objetiva dos fatores de materialidade, risco e relevância, apontando-se o grau de risco, apresentado pelos órgãos e entidades jurisdicionadas.

1.2. Serão considerados para definição dos fatores relacionados no item 1 e subitem 1.1 os seguintes aspectos:

I. **MATERIALIDADE:** avaliada a partir do critério de comparação, no mesmo exercício financeiro, do total de receita realizada pelo município que se pretende classificar, em relação à média da receita arrecadada dos municípios de maior receita, constante na lista atribuída por sorteio às respectivas Controladorias. Ainda para efeitos da avaliação do fator materialidade, ter-se-á, automaticamente, como de risco alto, os processos de contas vinculados à:

a) Contas de Governo do Município de Belém, assim como de todas as suas unidades gestoras, distribuídas por sorteio, dentre as 07 (sete) Controladorias;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

b) O Município de maior receita, dentro de cada um dos 07 (sete) grupos, fixados nos termos da Resolução n.º 017/2016/TCM-PA, em cada exercício.

II. RISCO: avaliado a partir da possibilidade de ocorrência de falhas ou irregularidades passíveis de verificação, quando considerado o resultado de julgamento do exercício anterior, de contas sob responsabilidade do mesmo gestor.

III. RELEVÂNCIA: avaliada a partir de elementos expressivos e detectados nas ações próprias do controle externo, destacadamente aqueles advindos do:

a) **Ambiente Externo:** ao considerar-se que em determinado contexto possam influenciar no resultado das ações de controle, o que será obtido mediante levantamento quantitativo das denúncias e representações protocolizadas neste Tribunal, além das solicitações diversas do MP/PF e outros, além das demandas da ouvidoria (*notícia de irregularidade*);

b) **Ambiente Interno:** ao levar-se em conta a condição de adimplência do jurisdicionado, frente ao TCM-PA, resultante do levantamento do envio das prestações de contas quadrimestrais e do balanço geral do exercício, nos prazos e formas previamente estabelecidos.

Ressalte-se quanto a condição de adimplência do jurisdicionado, se ocorrer a remessa após as notificações, ou antes do início da análise das contas, poder-se-á fazer a reclassificação do município, devidamente justificada à Corregedoria do TCM-PA.

2. Para fixação da classificação de risco, será aplicada a seguinte escala de pesos, atribuídos aos fatores discriminados na matriz de risco, nos seguintes termos:

Na avaliação da **Materialidade**:

| Materialidade | | |
|--------------------------|-------------------------------------------------|--------|
| Receita Arrecadada (R\$) | % sobre a Média dos Municípios de maior receita | Pontos |
| | 0 - 20 | 0 |



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

| | | |
|--|---------|---|
| | 21 - 40 | 5 |
| | > 40 | 8 |

Na avaliação do **Risco**:

| Risco | |
|------------------------------------------------------|--------|
| Contas Julgadas no Exercício Anterior (Mesmo Gestor) | |
| Resultado | Pontos |
| Aprovada | 0 |
| Não Aprovada | 3 |

Na avaliação da **Relevância**:

| Relevância | |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Denúncias Representações | Prestação de Contas não entregue no exercício (Quadrimestres e BG) |
| 2 X cada | 20 |

2.1. Os municípios, com base na escala prevista no caput deste artigo, receberão enquadramento, conforme a seguinte escala valorativa:

| Índice de Risco | Pontos |
|-----------------|--------------|
| Baixo | 0 - 4 |
| Médio | 5 - 20 |
| Alto | Maior que 20 |

2.2. Serão adotados critérios de análise, de acordo com o grau de risco ao qual o município foi classificado, tanto para a avaliação de conformidade, nos termos do disposto no art. 3º, da Resolução nº 002/2015/TCM, quanto para a análise das Prestações de Contas Anuais e Tomada de Contas.

3. Por ocasião da análise técnica e instrução processual, sob responsabilidade das Controladorias/TCM-PA, proceder-se-á com preliminar levantamento, junto ao SIPWIN, de todos os processos vinculados à unidade gestora/exercício, sob análise, para verificação de sua relevância.

3.1. Ainda com base no referenciado levantamento preliminar, proceder-se-á o destaque quanto à existência/tramitação de denúncias, representações ou pedidos de informações realizados por autoridades fiscalizatórias, em especial, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Poder Judiciário, Câmaras Municipais e demais entidades públicas de controle da administração municipal, junto às contas e/ou processos



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

licitatórios/contratos, para subsidiar a análise da prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018.

4. Caberá à Controladoria, ao Conselheiro-Relator e ao MPCM-PA, a comunicação, junto ao Relatório Técnico Final, ao Parecer Ministerial, bem como a quando da elaboração do relatório e voto, submetidos ao Plenário, da expressa remissão de análise/julgamento, com fundamento nos termos da Resolução Administrativa n.º 30.../2017/TCM-PA, de 04 de ~~Maio~~ de 2017.

JULHO

PARTE II

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PROCESSUAL E PONTOS DE CONTROLE APLICÁVEIS

SUB-PARTE I

DA FASE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

5. A avaliação das informações e documentos encaminhados através das prestações de contas quadrimestrais, bem como as informações declaradas e documentos do Balanço Geral, dos exercícios de 2017 e 2018, conforme disposto no art. 3º, da Resolução n.º 002/2015/TCM-PA.

5.1. Os critérios de avaliação das informações e documentos relativos aos Quadrimestres e Balanço Geral dos exercícios de 2017 e 2018 serão realizados com base no grau de risco em que se encontra o Município, conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo II, desta Ordem Técnica de Serviço.

SUB-PARTE II

DA FASE INSTRUTÓRIA E ANÁLISE DE MÉRITO DAS CONTAS

6. Os processos de prestação e/ou tomada de contas, por ocasião da análise técnica inicial/citação, receberão instrução, nos termos do modelo de análise constante do Relatório Eletrônico Integrado (REI), sendo observados os seguintes detalhamentos de controle:

I - Município de Risco Baixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

- a) Os pontos de controle constantes do modelo serão preenchidos a partir de dados declarados pela unidade gestora, exceto quanto aos saldos em caixa e bancos, os quais serão aferidos com base na documentação encaminhada;
- b) Em caso de descumprimento de limites mínimos (saúde e educação) ou máximos (pessoal e duodécimo), na execução das despesas, ou, ainda, se for fato constante de denúncia/representação, deverá ser demonstrado analiticamente o ponto de controle aferido;
- c) Processos Licitatórios/Contratos, cadastrados no Mural de Licitações, serão analisadas se houver, isolada ou cumulativamente, qualquer das seguintes ocorrências: Denúncia; Representação e/ou Pedidos de Informações de outros órgãos de controle (Poder Judiciário, MPE, MPF, Polícia Federal, Polícia Civil, TCU, TCE, AGU, etc.), protocolados no TCM-PA, e conforme Matriz de Risco de Licitações estabelecida no Anexo III desta Ordem Técnica de Serviço;
- d) Relativamente aos contratos temporários, nos exercícios de 2017 e 2018, será verificada a existência de Lei Municipal autorizativa de contratação, bem como o efetivo encaminhamento dos contratos celebrados no exercício, passível, em qualquer caso, a fixação de multa e ressalva, no bojo da prestação de contas, devendo ser observado, o disposto na **Resolução Administrativa n.º 003/2016/TCM**, para fins de análise e repercussão, junto às prestações de contas;
- e) Relativamente aos termos de Convênios e outros instrumentos congêneres, encaminhados ao TCM-PA, sob os quais já houve apreciação Plenária contrária ao cadastramento, ou aqueles pendentes de avaliação de legalidade, proceder-se-á com a consolidação dos mesmos, junto à prestação de contas, para citação e a devida repercussão;
- f) Quanto às prestações de contas de Convênios e outros instrumentos congêneres, estas receberão avaliação, conforme disposto na **Instrução Normativa n.º 001/2014/TCM**;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

g) Quanto as regras da LAI e Transparência, haverá avaliação junto à prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018 de acordo com a manifestação da Diretoria de Planejamento (DIPLAN).

h) No que se refere às orientações, prazos e regramentos técnicos, acerca dos procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato, será ponto de controle quando da avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2017 e em casos específicos em 2018.

i) Verificação de repasses previdenciários e a aplicação dos recursos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como os repasses ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

j) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios (artigos 11 a 14 da LRF), com ênfase na Receita Tributária Municipal, evidenciando a arrecadação e utilização da COSIP e controle da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

k) Verificação da arrecadação e aplicação das Compensações financeiras que o Município recebe;

l) Após o trânsito em julgado das prestações e/ou tomada de contas, caso sobrevenha denúncia, representação, bem como sejam alcançados os autos, em quaisquer das outras hipóteses, elencadas na alínea "c", deste inciso, caberá ao Relator original prestar as informações relacionadas aos processos licitatórios, junto ao solicitante, procedendo, ainda, ato contínuo, com a remessa ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM-PA), de cópia da solicitação e informações prestadas, com o objetivo de ciência e demais providências quanto ao cabimento, materialidade e oportunidade de ingresso de Pedido de Revisão, observando-se a forma e prazo regimentalmente previstos.

II - Municípios de Risco Médio:



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

a) Os pontos de controle constantes do modelo serão preenchidos a partir de dados declarados pela unidade gestora, com exceção do cumprimento dos limites com saúde e educação, assim como o levantamento das receitas orçamentárias, os quais serão analisados a partir de dados levantados pelo órgão técnico, bem como aqueles relativos ao cumprimento dos limites estabelecidos pelo **art. 29-A, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988;**

b) Em caso de descumprimento de limites mínimos (saúde e educação) ou máximos (pessoal e duodécimo), na execução das despesas, ou, ainda, se for fato constante de denúncia/representação, deverá ser demonstrado analiticamente o ponto de controle aferido;

c) Processos Licitatórios/Contratos, cadastrados no Mural de Licitações, serão analisadas se houver, isolada ou cumulativamente qualquer das seguintes ocorrências: Denúncia; Representação e/ou Pedidos de Informações de outros órgãos de controle (Poder Judiciário, MPE, MPF, Polícia Federal, Polícia Civil, TCU, TCE, AGU, etc.), protocolados no TCM-PA, e conforme Matriz de Risco de Licitações estabelecida no Anexo III desta Ordem Técnica de Serviço;

d) Relativamente aos contratos temporários, nos exercícios de 2017 e 2018, será verificada a existência de Lei Municipal autorizativa de contratação, bem como o efetivo encaminhamento dos contratos celebrados no exercício, passível, em qualquer caso, a fixação de multa e ressalva, no bojo da prestação de contas, devendo ser observado o disposto na **Resolução Administrativa nº 003/2016/TCM**, para fins de análise e repercussão, junto às prestações de contas;

e) Relativamente aos termos de convênios e outros instrumentos congêneres, encaminhados ao TCM-PA, sob os quais já houve apreciação Plenária contrária ao cadastramento, ou aqueles pendentes de avaliação de legalidade, proceder-se-á com a consolidação dos mesmos, junto à prestação de contas, para citação e a devida repercussão.

f) Quanto às prestações de contas de Convênios e outros Instrumentos



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

congêneres, estas receberão avaliação, conforme disposto na **Instrução Normativa n.º 001/2014/TCM**.

g) Quanto às regras da LAI e Transparência, haverá avaliação junto à prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018 de acordo com a manifestação da Diretoria de Planejamento (DIPLAN).

h) No que se refere às orientações, prazos e regramentos técnicos, acerca dos procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato, será ponto de controle quando da avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2017 e em casos específicos em 2018.

i) Verificação de repasses previdenciários e a aplicação dos recursos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como os repasses ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

j) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios (artigos 11 a 14 da LRF), com ênfase na Receita Tributária Municipal, evidenciando a arrecadação e utilização da COSIP e controle da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

k) Verificação da arrecadação e aplicação das Compensações financeiras que o Município recebe;

l) Após o trânsito em julgado das prestações e/ou tomada de contas, caso sobrevenha denúncia, representação, bem como sejam alcançados os autos, em quaisquer das outras hipóteses, elencadas na alínea "c", deste inciso, caberá ao Relator original, prestar as informações relacionadas aos processos licitatórios, junto ao solicitante, procedendo, ainda, ato contínuo, com a remessa ao MPCM-PA, de cópia da solicitação e informações prestadas, com o objetivo de ciência e demais providências quanto ao cabimento, materialidade e oportunidade de ingresso de Pedido de Revisão, observando-se a forma e prazo regimentalmente previstos.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

III - Municípios de Risco Alto:

- a) Os pontos de controle constantes do modelo serão analisados a partir de dados levantados pelo órgão técnico e demonstrados analiticamente;
- b) Processos Licitatórios/Contratos, cadastrados no Mural de Licitações, serão analisadas se houver, isolada ou cumulativamente qualquer das seguintes ocorrências: Denúncia; Representação e/ou Pedidos de Informações de outros órgãos de controle (Poder Judiciário, MPE, MPF, Polícia Federal, Polícia Civil, TCU, TCE, AGU, etc.), protocolados no TCM-PA, e conforme Matriz de Risco de Licitações estabelecida no Anexo III desta Ordem Técnica de Serviço.
- c) Relativamente aos contratos temporários, nos exercícios de 2017 e 2018, será verificada a existência de Lei Municipal autorizativa de contratação, bem como o efetivo encaminhamento dos contratos celebrados no exercício, passível, em qualquer caso, a fixação de multa e ressalva, no bojo da prestação de contas, devendo ser observado o disposto na **Resolução Administrativa n.º 003/2016/TCM**, para fins de análise e repercussão, junto às prestações de contas;
- d) Relativamente aos termos de convênios e outros instrumentos congêneres, encaminhados ao TCM-PA, sob os quais já houve apreciação Plenária contrária ao cadastramento, ou aqueles pendentes de avaliação de legalidade, proceder-se-á com a consolidação dos mesmos, junto à prestação de contas, para citação e a devida repercussão.
- e) Quanto às prestações de contas de Convênios e outros instrumentos congêneres, estas receberão avaliação, conforme disposto na **Instrução Normativa n.º 001/2014/TCM**.
- f) Quanto às regras da LAI e Transparência, haverá avaliação junto à prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018 de acordo com a manifestação da DIPLAN.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

g) Após o trânsito em julgado das prestações e/ou tomada de contas, caso sobrevenha denúncia, representação, bem como sejam alcançados os autos, em quaisquer das outras hipóteses, elencadas na alínea "b", deste inciso, caberá ao Relator original, prestar as informações relacionadas aos processos licitatórios, junto ao solicitante, procedendo, ainda, ato contínuo, com a remessa ao MPCM-PA, de cópia da solicitação e informações prestadas, com o objetivo de ciência e demais providências quanto ao cabimento, materialidade e oportunidade de ingresso de Pedido de Revisão, observando-se a forma e prazo regimentalmente previstos.

h) No que se refere às orientações, prazos e regramentos técnicos, acerca dos procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato, será ponto de controle quando da avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2017 e em casos específicos em 2018.

i) Verificação de repasses previdenciários e a aplicação dos recursos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como os repasses ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

j) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios (artigos 11 a 14 da LRF), com ênfase na Receita Tributária Municipal, evidenciando a arrecadação e utilização da COSIP e controle da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

k) Verificação da arrecadação e aplicação das Compensações financeiras que o Município recebe.

PARTE III

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. As análises das licitações e contratos obedecerão ao disposto na Matriz de Risco de Licitações estabelecida no Anexo III desta Ordem Técnica de Serviço, no auxílio à tomada de decisão de análise de processos licitatórios cadastrados no Mural de Licitações nos exercícios de 2017 e



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

2018.

7.1. Fica estabelecida a adoção de 03 (três) critérios específicos para classificar o risco da licitação: critério do objeto, critério da modalidade e critério do percentual de despesa.

7.2. Fica estabelecida a associação de risco (alto, médio ou baixo), a cada um dos critérios previstos no item 7.1, de acordo com a natureza (objeto) contrato e do valor despendido na execução, conforme estudos desenvolvidos pelo Grupo de Acompanhamento e Aperfeiçoamento Técnico do Portal dos Jurisdicionados (GAAT).

7.3. Fica estabelecido para as análises dos exercícios de 2017 e 2018 a evidenciação no relatório das condicionantes de tratamento das micro e pequenas empresas existentes nos editais de licitações analisados dos jurisdicionados.

PARTE IV

DOS ATOS DE ALERTA

8. Nos exercícios de 2017 e 2018 serão emitidos Atos de Alerta aos jurisdicionados através do Conselheiro Relator correspondente, até os meses de julho e outubro de cada exercício, e até o mês de agosto para os jurisdicionados que optarem pela faculdade estabelecida no artigo 63 da Lei Complementar 101/2000, com base em informações declaradas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Sistema de Processo Eletrônico (SPE), dados disponibilizados no Portal da Transparência, e ainda constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2017 e 2018.

8.1. Verificação dos Pontos de Controle para emissão dos Atos de alerta para o **Poder Executivo**:

a) Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal - Aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos arrecadados e transferidos na



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

manutenção e desenvolvimento de ensino;

b) Verificação dos gastos com FUNDEB, aplicação dos 60% na valorização do magistério e dos 40% na manutenção e desenvolvimento do ensino;

c) Cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e da Lei Complementar 141/2012 - Aplicação mínima de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º em Saúde;

d) Repasse ao legislativo, observando os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da CF;

e) Gastos com Pessoal - Observância dos limites estabelecidos pela CF e artigos 19 e 20 da LRF;

f) Verificação de repasses previdenciários aos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

g) Verificação e acompanhamento do grau de endividamento do município (DCL/RCL 1,2 para os municípios);

h) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios - artigos 11 a 14 da LRF;

i) Verificação do resultado nominal e primário, verificando as informações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício;

j) Cumprimento da ordem cronológica de pagamentos por parte das Administrações Públicas Municipais - Artigo 5º da lei 8.666/93 e alterações posteriores - este item é um dos pontos de controle sugeridos pela ATRICOM. (Para esta verificação fazer um filtro entre a liquidação e o pagamentos de empenhos).

8.2. Verificação dos Pontos de Controle para emissão dos Atos de alerta .



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

para o Poder Legislativo:

- a) Repasse ao legislativo, observando os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da CF;
- b) Gastos com pessoal - Observância dos limites estabelecidos pela CF e artigos 19 e 20 da LRF;
- c) Verificação de repasses previdenciários aos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- d) Cumprimento da ordem cronológica e pagamentos por parte das Administrações Públicas Municipais - Artigo 5º da lei 8.666/93 e alterações posteriores - este item é um dos pontos de controle sugeridos pela ATRICOM. (Para esta verificação fazer um filtro entre a liquidação e o pagamento de empenhos).

8.3. Excepcionalmente, no exercício de 2017, a verificação dos pontos de controle ficará sob a responsabilidade da DIPLAN, que emitirá informação sobre o assunto em tela e a encaminhará a Controladoria, a que o jurisdicionado for vinculado, a qual, por sua vez, encaminhará ao Conselheiro-Relator, que após comunicação ao Plenário remeterá ao jurisdicionado, o referido Ato de Alerta, para as providências cabíveis.

PARTE V

CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

9. Caso seja identificada a necessidade de avaliar processos de despesas, quer seja pela natureza da contratação ou da classificação de risco municipal, o Conselheiro-Relator, poderá, ao seu critério, selecioná-los para análise, independentemente da sua materialidade.

10. É vedada a minoração dos percentuais vinculados à classificação de risco, bem como a análise de procedimentos licitatórios, conforme quantitativos estabelecidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

11. A partir do exercício de 2018, serão incorporadas as informações técnicas das Controladorias e o Relatório de Obras Públicas, elaborado pelo NÚCLEO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS, dentro dos critérios de admissibilidade, relevância e risco, previamente definidos, bem como, a avaliação produzida pelo NÚCLEO DE AUDITORIA OPERACIONAL nas escolas públicas de ensino fundamental dos municípios do Estado do Pará, antecipadamente designadas pela controladoria responsável no município auditado. Independente do grau de risco a que o Município pertence.

12. Os casos omissos, de repercussão específica, em caso concreto, serão submetidos à decisão monocrática do Conselheiro-Relator, junto aos processos de prestação de contas, enquanto que os demais, de repercussão geral, serão submetidos à apreciação conjunta do Plenário, com a participação decisória do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

ANEXO I

MATRIZ DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO

| NOR | Código Econtas | Município | Materialidade | | | Risco | | Relevância | | | | | | Prestação de Contas não entregue no exercício (Quadrimestres e BG) | TOTAL RELEVÂNCIA | CLASSIFICAÇÃO | | | |
|-------|----------------|-----------|--------------------|----------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|--------------|----|----|-------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-----------------|-------|-------|
| | | | Receita Arrecadada | sobre o Município de maior receita (%) | Pontos | Contas Julgadas no Exercício Anterior (Mesmo Gestor) | | Denúncias | Representações | Solicitações | PF | MP | Outros | | | Pontos | Índice de Risco | | |
| | | | | | | Resultado | Pontos | | | | | | | | | | | 0 - 4 | Baixo |
| | | | | | | Aprovada | 0 | | | | | | | | | | | | |
| MÉDIA | 0 - 20 | 0 | 21 - 40 | 5 | Não Aprovada | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 20 | Acima de 20 | Alto | | | | | |
| | | | R\$ 458.977.962,49 | 41 - 100 | 8 | Não Aprovada | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 20 | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 1 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 2 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 3 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 4 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 5 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 6 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 7 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 8 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 9 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 10 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 11 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 12 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 13 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 14 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 15 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 16 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 17 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 18 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 19 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 20 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 21 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 22 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 23 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 24 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 25 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 26 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 27 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 28 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 29 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| 30 | | | | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |
| | | | R\$ 0,00 | | 0 | | | | | | | | | 0 | 0 | Baixo | | | |

5



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENVIADOS VIA CARTÓRIO

BALANÇO GERAL (RISCO ALTO)

| ALTO | | | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS | CARTÓRIO | PROCEDIMENTO |
| 1 | Ofício de encaminhamento da prestação de contas. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 2 | Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício. | SIM | Verificar parecer acerca da prestação enviada |
| 3 | Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) Comparar valores com o Checklist Balanço Orçamentário (REI) |
| 4 | Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (TOTAL RECEITA x TOTAL DESPESA) Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI) |
| 5 | Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN |
| 6 | Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN |
| 7 | Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN |
| 8 | Demais Anexos da Lei Federal nº. 4.320/64 (1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN |
| 12 | Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício, discriminando número de decreto, valor, data e fontes de recursos. (MODELO ANEXO) | SIM | Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 02/2015 |
| 13 | Demonstrativo que evidencie as transferências financeiras repassadas pela Prefeitura aos demais Órgãos e Entidades da administração municipal, inclusive à Câmara Municipal, além das transferências às entidades privadas, discriminando os valores e datas. (MODELO ANEXO) | SIM | Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 02/2015 Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI) |
| 14 | Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009. | SIM | Verificar se endereço eletrônico é válido |
| 19 | Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64) | SIM | Verificar padrão STN |
| 20 | Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64) | SIM | Verificar padrão STN |
| 21 | Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento e recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social por Poder e Órgão. (MODELO ANEXO) | SIM | Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 02/2015 |
| 22 | Relação de inscrição em restos a pagar por Poder e Órgão, destacando Saúde, Fundeb e Educação | SIM | Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 02/2015 |



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

| | (MODELO ANEXO) | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------|
| 23 | Inventário Anual de materiais em estoque, bens móveis e imóveis por Poder e Órgão | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 25 | Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 26 | Relação nominal dos responsáveis pelo Legislativo, Executivo, controle interno, fundos e demais órgãos e entidades da administração municipal, detalhando os respectivos períodos de gestão. | SIM | Verificar se a relação detalha corretamente o período de cada Gestor/UG |
| 27 | Inventário Anual de Créditos a Receber detalhados por Poder e Órgão | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |

BALANÇO GERAL (RISCO MÉDIO)

| MÉDIO | | | |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS | CARTÓRIO | PROCEDIMENTO |
| 1 | Ofício de encaminhamento da prestação de contas. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 2 | Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício. | SIM | Verificar parecer acerca da prestação enviada |
| 3 | Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) Comparar valores com o Checklist Balanço Orçamentário (REI) |
| 4 | Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (TOTAL RECEITA x TOTAL DESPESA) Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI) |
| 5 | Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | | |
| 6 | Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | | |
| 7 | Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | | |
| 8 | Demais Anexos da Lei Federal nº. 4.320/64 (1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) (DCASP) | | |
| 12 | Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício, discriminando número de decreto, valor, data e fontes de recursos. (MODELO ANEXO) | SIM | Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 02/2015 |
| 13 | Demonstrativo que evidencie as transferências financeiras repassadas pela Prefeitura aos demais Órgãos e Entidades da administração municipal, inclusive à Câmara Municipal, além das transferências às entidades privadas, discriminando os valores e datas. (MODELO ANEXO) | SIM | Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 02/2015 Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI) |
| 14 | Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº | SIM | Verificar se endereço eletrônico é válido |



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

| | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------|
| | 12.527/2011 e LC nº 131/2009. | | |
| 19 | Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64) | | |
| 20 | Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64) | | |
| 21 | Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento e recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social por Poder e Órgão. (MODELO ANEXO) | | |
| 22 | Relação de inscrição em restos a pagar por Poder e Órgão, destacando Saúde, Fundeb e Educação (MODELO ANEXO) | SIM | Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 02/2015 |
| 23 | Inventário Anual de materiais em estoque, bens móveis e imóveis por Poder e Órgão | | |
| 25 | Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 26 | Relação nominal dos responsáveis pelo Legislativo, Executivo, controle interno, fundos e demais órgãos e entidades da administração municipal, detalhando os respectivos períodos de gestão. | SIM | Verificar se a relação detalha corretamente o período de cada Gestor/UG |
| 27 | Inventário Anual de Créditos a Receber detalhados por Poder e Órgão | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |

BALANÇO GERAL (RISCO BAIXO)

| BAIXO | | | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS | CARTÓRIO | PROCEDIMENTO |
| 1 | Ofício de encaminhamento da prestação de contas. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 2 | Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício. | SIM | Verificar parecer acerca da prestação enviada |
| 3 | Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) Comparar valores com o Checklist Balanço Orçamentário (REI) |
| 4 | Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (TOTAL RECEITA x TOTAL DESPESA) Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI) |
| 5 | Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | | |
| 6 | Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | | |
| 7 | Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | | |
| 8 | Demais Anexos da Lei Federal nº 4.320/64 (1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) (DCASP) | | |
| 12 | Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício, | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------|
| | discriminando número de decreto, valor, data e fontes de recursos. (MODELO ANEXO) | | |
| 13 | Demonstrativo que evidencie as transferências financeiras repassadas pela Prefeitura aos demais Órgãos e Entidades da administração municipal, inclusive à Câmara Municipal, além das transferências às entidades privadas, discriminando os valores e datas. (MODELO ANEXO) | | |
| 14 | Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009. | | |
| 19 | Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64) | | |
| 20 | Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64) | | |
| 21 | Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento e recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social por Poder e Órgão. (MODELO ANEXO) | | |
| 22 | Relação de inscrição em restos a pagar por Poder e Órgão, destacando Saúde, Fundeb e Educação (MODELO ANEXO) | | |
| 23 | Inventário Anual de materiais em estoque, bens móveis e imóveis por Poder e Órgão | | |
| 25 | Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA. | | |
| 26 | Relação nominal dos responsáveis pelo Legislativo, Executivo, controle interno, fundos e demais órgãos e entidades da administração municipal, detalhando os respectivos períodos de gestão. | SIM | Verificar se a relação detalha corretamente o período de cada Gestor/UG |
| 27 | Inventário Anual de Créditos a Receber detalhados por Poder e Órgão | | |

QUADRIMESTRES (RISCO ALTO)

| ALTO | | | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS | CARTÓRIO | PROCEDIMENTO |
| 1 | Ofício de encaminhamento da prestação de contas. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 2 | Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício. | SIM | Verificar parecer acerca da prestação enviada |
| 4 | Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) |
| 9 | Relação de todas as contas bancárias existentes, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade e saldo final do quadrimestre. | SIM | Verificar se o saldo final está de acordo com o saldo final do BF |
| 10 | Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas bancárias, evidenciando a movimentação do quadrimestre. | | Apenas se houver divergência entre Relação e BF, verificar os saldos dos extratos. |
| 11 | Termo de Conferência de Caixa e Bancos relativo a todos os meses do quadrimestre. | SIM | Verificar se o saldo apresentado está de acordo com o saldo final do BF |



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009. | SIM | Verificar se endereço eletrônico é válido |
| 15 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício | SIM | Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes |
| 16 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde referente ao exercício | SIM | Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes |
| 17 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do FUNDEB referente ao exercício | SIM | Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes |
| 18 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar referente ao exercício | SIM | Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes |
| 24 | Relação detalhada de todos os convênios celebrados, assim como daqueles cujas prestações de contas foram apresentadas durante o exercício, conforme o disposto no artigo 16 e 17 da Instrução nº 01/2014-TCM-PA. (MODELO ANEXO) | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 25 | Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |

QUADRIMESTRES (RISCO MÉDIO)

| MÉDIO | | | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS | CARTÓRIO | PROCEDIMENTO |
| 1 | Ofício de encaminhamento da prestação de contas. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 2 | Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício. | SIM | Verificar parecer acerca da prestação enviada |
| 4 | Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) |
| 9 | Relação de todas as contas bancárias existentes, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade e saldo final do quadrimestre. | SIM | Verificar se o saldo final está de acordo com o saldo final do BF |
| 10 | Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas bancárias, evidenciando a movimentação do quadrimestre. | | Apenas se houver divergência entre Relação e BF, verificar os saldos dos extratos. |
| 11 | Termo de Conferência de Caixa e Bancos relativo a todos os meses do quadrimestre. | SIM | Verificar se o saldo apresentado está de acordo com o saldo final do BF |
| 14 | Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009. | SIM | Verificar se endereço eletrônico é válido |
| 15 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------|
| 16 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde referente ao exercício | | |
| 17 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do FUNDEB referente ao exercício | | |
| 18 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar referente ao exercício | | |
| 24 | Relação detalhada de todos os convênios celebrados, assim como daqueles cujas prestações de contas foram apresentadas durante o exercício, conforme o disposto no artigo 16 e 17 da Instrução nº 01/2014-TCM-PA. (MODELO ANEXO) | | |
| 25 | Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |

QUADRIMESTRES (RISCO BAIXO)

| BAIXO | | | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS | CARTÓRIO | PROCEDIMENTO |
| 1 | Ofício de encaminhamento da prestação de contas. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 2 | Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício. | SIM | Verificar parecer acerca da prestação enviada |
| 4 | Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (DCASP) | SIM | Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) |
| 9 | Relação de todas as contas bancárias existentes, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade e saldo final do quadrimestre. | SIM | Verificar se o saldo final está de acordo com o saldo final do BF |
| 10 | Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas bancárias, evidenciando a movimentação do quadrimestre. | | Apenas se houver divergência entre Relação e BF, verificar os saldos dos extratos. |
| 11 | Termo de Conferência de Caixa e Bancos relativo a todos os meses do quadrimestre. | SIM | Verificar se o saldo apresentado está de acordo com o saldo final do BF |
| 14 | Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009. | | |
| 15 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício | | |
| 16 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde referente ao exercício | | |
| 17 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do FUNDEB referente ao exercício | | |
| 18 | Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar referente ao exercício | | |



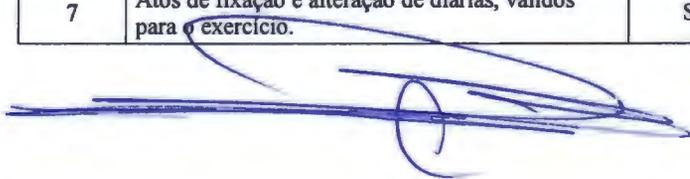
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 24 | Relação detalhada de todos os convênios celebrados, assim como daqueles cujas prestações de contas foram apresentadas durante o exercício, conforme o disposto no artigo 16 e 17 da Instrução nº 01/2014-TCM-PA. (MODELO ANEXO) | | |
| 25 | Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA. | | |

DEMAIS DOCUMENTOS (RISCO ALTO/MÉDIO/BAIXO)

| ITEM | DOCUMENTOS | CARTÓRIO | PROCEDIMENTO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Plano Plurianual (PPA), acompanhada de cópia da ata da sessão de votação na Câmara Municipal. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado Verificar se a Ata está devidamente assinada |
| 2 | Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), acompanhada de cópia da ata da sessão de votação na Câmara Municipal. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado Verificar se a Ata está devidamente assinada |
| 3 | Lei Orçamentária Anual (LOA), acompanhada de cópia da ata da sessão de votação na Câmara Municipal. | SIM | Verificar se a Ata está devidamente assinada Comparar valores com o Checklist LOA (REI) |
| 4 | Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 5 | Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 6 | Atos de fixação e alteração de subsídios, válidos para o exercício. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |
| 7 | Atos de fixação e alteração de diárias, válidos para o exercício. | SIM | Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado |



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO DE LICITAÇÕES

Risco do Critério do Objeto

| CRITÉRIO 01 - RELEVÂNCIA DO OBJETO RISCO | RISCO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Aquisição de material de expediente, material de limpeza, pneus, peças de manutenção, gás de cozinha, passagens aéreas, fardamentos, softwares, suprimentos de informática, serviços gráficos, serviços de consultoria | BAIXO |
| Aquisição de: material permanente, equipamentos de proteção individual, equipamentos laboratoriais, material elétrico, material hidráulico, equipamentos e materiais odontológicos, materiais esportivos, equipamentos de cozinha, equipamentos de refrigeração, carteiras escolares, veículos diversos, serviços de propaganda, locação de móveis e imóveis | MÉDIO |
| Aquisição de: combustíveis, gêneros alimentícios, merenda escolar, medicamentos, livros e kits escolares, ; serviços de: transporte escolar, asfaltamento, de engenharia e obras, coleta de resíduos sólidos | ALTO |

RISCO DO CRITÉRIO DA MODALIDADE

| CRITÉRIO 02 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO | RISCO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Adesão a Ata de Registro de Preços, Concurso, Convite, Dispensa de Licitação (exceto a fundamentada no artigo 24, inciso IV), Leilão, Pregão Eletrônico, Registro de Preços | BAIXO |
| Pregão Presencial e Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC | MÉDIO |
| Concorrência, Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso IV, Inexibibilidade de Licitação, Tomada de Preços | ALTO |

RISCO DO CRITÉRIO DO PERCENTUAL DA DESPESA

| CRITÉRIO 03 - % DA DESPESA TOTAL SEM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (DL) | RISCO |
|----------------------------------------------------------------------|-------|
| $DL \leq 1$ | BAIXO |
| $1 < DL \leq 4$ | MÉDIO |
| $DL > 4$ | ALTO |